



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
"Administrando com as pessoas"

APROVADO
26/ JAN / 1998

ORDM X DIA
26 JAN 98

PROJETO DE LEI

LEI Nº 355/98

"Altera a Redação e Composição do Art. 3º da Lei nº 049/93-A."

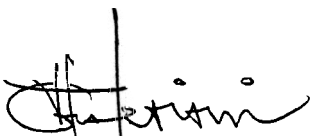
MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS- Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

Art. 1º- Altera o Art. 3º da Lei nº 049/93-A, de 30 de novembro de 1993, que estabelece normas para utilização e parcelamento do solo na Área Urbana do Município, que passa a ter a seguinte redação e composição:

Art. 3º- Fica estabelecido em 100m2(cem metros quadrados), a área mínima de desmembramento para os terrenos urbanos, e em 6(seis) metros, a testada mínima.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de janeiro de 1998.


MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 27 de janeiro de 1998.


MARIA CAROLINA PORTO CORHEM
Sec Faz Plan. Adm. e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
21 JAN 1998
001 9.8
MC



JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista, que a Lei nº 049/93-A, estabelece em 150m²(cento e cinquenta metros quadrados) a área para desmembramento e parcelamento de terreno, isto, tem causado em alguns casos o impedimento de execução de obras, pois, existem inúmeros terrenos que não possuem área suficiente exigida na referida Lei.

Tal situação vem prejudicar as pessoas de baixa renda, pois a maioria deles não tem condições de adquirir mais área por não terem aportes financeiros ou por indisponibilidade de áreas lindeiras.

Na certeza da aprovação do mesmo, solicitamos a apreciação em Regime de Urgência.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARIBALDI

Prefeito Municipal